



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6740/07
PLL Nº 197/07

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 130/08 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Proíbe o uso de aparelhos de telefone celular durante as aulas, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

A Procuradoria da Casa apresentou Parecer Prévio, fl. 5, informando que a Proposição “consubstancia instituição de pena restritiva de direito, extrapolando do âmbito do estrito exercício de poder de polícia e adentrando em seara privativa da União”.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 7 e 8, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Autor apresentou contestação ao Parecer da CCJ e a Emenda nº 01, suprimindo o art. 3º da sua Proposição inicial, fls. 10 e 11.

A CCJ, em novo Parecer, fls. 12 e 13, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Milton Santos, 27 de junho de 2008.


**Vereador Alceu Brasinha,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 6740/07
PLL Nº 197/07
Fl. 02**

**PARECER Nº 130/08 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 18/07/08

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Maristela Maffei – Vice-Presidenta

Vereador José Ismael Heinen

Vereador Ervino Besson